



# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO E SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Versão Atualizada: 01/Julho/2021



DEPARTAMENTO DA MICRO, PEQUENA,  
MÉDIA INDÚSTRIA E ACELERA FIESP

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO



Consulte sempre as FAQs atualizadas no site  
[www.fiesp.com.br/coronavirus](http://www.fiesp.com.br/coronavirus)



## Índice

### FAQ GERAL

1 [RENEGOCIAÇÃO](#)

2 [SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS](#)

### MEDIDAS DISPONÍVEIS

3 [PRONAMPE — SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS](#)

4 [PRONAMPE — PARCELAS COM A ALTA DA SELIC](#)

5

[BNDES — SUSPENSÃO PAGAMENTOS](#)

6

[BNDES — CUSTOS FINANCEIROS \(TLP, SELIC, TFB\)](#)

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7

[ANEXO](#)

**PARTE  
1**

**FAQS DE RENEGOCIAÇÃO E SUSPENSÃO DE  
PAGAMENTOS**



# 01.

## **FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO**

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



### O que é renegociação?

Trata-se de alterar as condições (saldo, prazo, carência, indexador, taxa de juros, garantias) de suas dívidas quando a empresa for renegociar os débitos atuais. **Com isso, será gerado um novo contrato de empréstimo com as novas condições pactuadas.**

EXEMPLO para uma operação de R\$ 100.000,00:

#### Antes da renegociação:

Valor do empréstimo: R\$ 100.000,00

Prazo total do contrato: 36 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Valor da Parcela: **R\$ 3.421,07**

Parcelas pagas: 10 meses

Valor remanescente do empréstimo: **R\$ 77.984,08**

#### Após a renegociação:

Valor da renegociação: **R\$ 77.984,08**

Novo prazo total: 48 meses

Nova taxa de juros: 11,4% a.a.

Valor das novas parcelas: **R\$ 2.068,21**

Valor antes da suspensão	Principal já amortizado	Redução dos juros	Alongamento da operação	Valor da parcela depois da suspensão
R\$ 3.421,07	(R\$ 583,61)	(R\$ 60,29)	(R\$ 708,96 )	R\$ 2.068,21

### Dívidas em atraso também podem ser renegociadas?

**Sim.** Todas as dívidas junto às instituições financeiras são passíveis de renegociação, estando atrasadas ou não. Porém, como fica a critério da instituição pactuar ou não com a renegociação da dívida, as condições poderão ser menos favoráveis para as dívidas em atraso.

### Posso renegociar as parcelas de qualquer financiamento?

**Não.** Sua empresa deverá consultar o gerente do seu banco de relacionamento para verificar a possibilidade de renegociação do financiamento. Porém, caso seu financiamento seja assegurado com recursos públicos — como Pronampe, PESE, PEAC-FGI ou BNDES — a suspensão de pagamentos só poderá ser realizada com expressa autorização do órgão competente (Ministério da Economia, Congresso Nacional, BNDES etc.). **Desses programas, somente o Pronampe e as linhas do BNDES estão autorizados a renegociarem.**

### O Banco fará análise de crédito na renegociação?

**Sim.** Toda demanda de renegociação junto à instituição financeira passará pela análise de crédito, em que são considerados o histórico de relacionamento com a empresa, nível de endividamento, capacidade de pagamento, apontamentos, restrições, protestos e outros fatores.

Após essa análise, a instituição financeira deverá informá-lo sobre a aprovação ou não da renegociação. As instituições podem até negar o pedido, **mas precisam informar o motivo exato da negativa** para que as empresas tenham a oportunidade de saber onde está o problema. Como são dotadas de liberdade para renegociar ou não, cada instituição pode adotar seu próprio critério de análise, mas, se negar, não poderá responder de forma genérica com a simples informação que o crédito foi negado, sem dizer o motivo. (Art. 43º, Lei 8.078/1990.)

### E se o banco não aceitar renegociar meu crédito?

A empresa poderá transferir o crédito para outra instituição que ofereça melhores condições através da **portabilidade de crédito**.



# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



### O que avaliar antes da renegociação?

1. A(s) linha(s) e/ou programa(s) que exerce(m) maior pressão sobre o caixa da empresa;
2. Consulte no seu banco de relacionamento se a linha(s) ou programa(s) pode(m) ser refinanciada(s);
3. Verifique se seu cadastro está atualizado e com a documentação completa no banco de relacionamento. Por exemplo: demonstrações financeiras (como demonstrações de fluxo de caixa (DFC), demonstrações de resultado do exercício (DRE) e balanços patrimoniais), contrato social, comprovante de residência, documento de identificação dos sócios, entre outros;
4. Averigue se a empresa possui restrição de crédito ([Serasa](#), [SPC](#), [QUOD](#), [Boa Vista](#) e [Cadin](#));
5. Compare as condições do empréstimo atual (prazo, carência, taxa de juros, garantias etc.) com as da renegociação e veja se as novas parcelas serão compatíveis com sua geração de caixa prevista;
6. Procure as condições em oferecidas por outros bancos. Caso as taxas de juros sejam melhores, **a portabilidade da dívida poderá ser considerada;**
7. Solicite o refinanciamento ou a portabilidade da(s) linha(s) ou programa(s) junto ao seu banco de relacionamento;
8. Após o contato com o banco, se tiver dificuldade para concretizar sua demandas junto aos agentes financeiros, sua empresa poderá registrá-la na [Central de Crédito](#);
9. Assista os vídeos da série “Desafio de gestão empresarial” da FIESP nesse [link](#).

### Quais documentos podem ser exigidos pelo banco para a realização da análise de crédito?

A maioria dos bancos exige, além dos documentos mais usuais, como contrato social, comprovantes de residência e documentos de identificação dos sócios, a apresentação de demonstrações financeiras da empresa para fazer sua análise de crédito.

Entre os principais documentos relativos às demonstrações financeiras exigidos pelos bancos estão:

- **Balço Patrimonial:** demonstração contábil com apresentação de todos os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa;
- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** demonstração contábil, mensal ou anual, dos lucros ou prejuízos de uma empresa;
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** demonstração contábil de todas as entradas e saídas de dinheiro de uma empresa que permite conhecer a situação de seu caixa.

Lembre-se: quanto mais informações financeiras você informar ao banco, **melhores são as chances de sua renegociação/suspensão ser aprovada e, com melhores condições de taxas, prazo e carência.**

Assim, complementações dos documentos acima, como a apresentação do faturamento de sua empresa nos últimos 12 meses, projeções financeiras (quanto você espera faturar, por exemplo) para o prazo da linha solicitada e Imposto de Renda dos sócios são informações que podem facilitar a aprovação do financiamento solicitado.

### E os financiamentos garantidos pelo Governo Federal, o banco fará análise de crédito?

Independente do tipo de financiamento, a instituição financeira fará [análise de crédito](#) na renogociação, seguindo os critérios determinados pelos órgãos competentes e/ou pela instituição.

### Poderá ser exigida contrapartidas e/ou reciprocidades para a renegociação dos financiamentos?

Não há obrigatoriedade de contratação de produtos e serviços bancários (por exemplo: seguros prestamistas, residenciais, título de capitalização, manutenção de crédito em conta, entre outros) como contrapartida e/ou reciprocidades para a liberação dos recursos.

A instituição financeira poderá oferecer outros serviços bancários, mas fica a critério da empresa a contratação ou não desses produtos.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



**É preciso apresentar CNDs para renegociar as parcelas garantidas por fundos públicos (PESE, PEAC-FGI, BNDES etc)?**

Por meio da Lei 14.179/21, foi dispensada a apresentação dos seguintes documentos até **31/12/2021**:

- Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR;
- Ausência de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públicos federal - CADIN.

**E a CND de Seguridade social?**

A MP 1.028/2021 não desobrigou a apresentação de CND de Seguridade Social. **Logo, as renegociações das dívidas garantidas com recursos públicos não poderão ser feitas com quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



Se tiver dificuldade no banco, como posso buscar apoio?

A Fiesp e o Ciesp disponibilizaram a Central de Crédito, um ambiente de relacionamento para empresas com conteúdos, ferramentas e soluções na área de crédito.

Neste espaço temos um Canal de Dificuldades, se sua empresa conversou com o seu banco de relacionamento mas está com dificuldades de solucionar as suas demandas com os agentes financeiros, relate no Canal que enviaremos sua demanda ao banco.

**ACESSE AQUI!**



<https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/central-de-credito>





# 02.

## **FAQ GERAL** **SUSPENSÃO DE** **PAGAMENTOS**

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



### O que é suspensão de pagamentos (*Standstill*)?

A suspensão de pagamentos ocorre quando o pagamento das parcelas dos financiamentos é suspenso por um período determinado.

Há duas formas de *standstill*:

- 1) Suspensão do valor integral;
- 2) Suspensão do principal, sendo que os juros continuarão sendo cobrados normalmente.

**ATENÇÃO:** A suspensão do pagamento sem alteração do prazo implica **aumento no valor das parcelas**. Verifique com seu banco a possibilidade de alongamento do contrato.

**Exemplo para uma operação de R\$ 100 mil no próximo slide**

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



**EXEMPLO** para uma operação de R\$ 100.000,00:

### Antes:

Prazo total do contrato: 60 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Valor da Parcela: R\$ 2.291,18

### Agora:

Prazo total do contrato: 60 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Suspensão por 3 parcelas

Prazo remanescente das parcelas: 57 meses (3 meses referentes a suspensão do pagamento)

Valor das novas parcelas: R\$ 2.451,56

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela seria R\$ 2.291,18 + R\$ 120,59<sup>1</sup> = R\$ 2.411,57.

Parcela antes da suspensão	Amortização das parcelas suspensas	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Parcela depois da suspensão
R\$ 2.291,18	R\$ 120,59	R\$ 39,79	R\$ 2.451,56

<sup>1</sup>R\$ 2.291,18 X 3 parcelas suspensas = R\$ 6.873,54. Dividindo R\$ 6.873,54 pelas 57 parcelas restantes, obtemos R\$ 120,59.



# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



### Dívidas em atraso também podem ser suspensas?

**Sim.** Todas as dívidas junto às instituições financeiras são passíveis de suspensão, estando atrasadas ou não. Porém, como fica a critério da instituição pactuar ou não com a suspensão das parcelas, as condições poderão ser menos favoráveis para as dívidas em atraso.

### Posso suspender as parcelas de qualquer financiamento?

**Não.** Sua empresa deverá consultar o gerente do seu banco de relacionamento para verificar a possibilidade de renegociação do financiamento. Porém, caso seu financiamento seja assegurado com recursos públicos — como Pronampe, PESE, PEAC-FGI ou BNDES — a suspensão de pagamentos só poderá ser realizada com expressa autorização do órgão competente (Ministério da Economia, Congresso Nacional, BNDES etc.). **Desses programas, somente o Pronampe e as linhas do BNDES estão autorizados a renegociarem.**

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



### O Banco fará análise de crédito na suspensão de parcelas?

**Sim.** Toda demanda de renegociação junto à instituição financeira passará pela análise de crédito, em que são considerados o histórico de relacionamento com a empresa, nível de endividamento, capacidade de pagamento, apontamentos, restrições, protestos e outros fatores.

Após essa análise, a instituição financeira deverá informá-lo sobre a aprovação ou não da renegociação. As instituições podem até negar o pedido, **mas precisam informar o motivo exato da negativa** para que as empresas tenham a oportunidade de saber onde está o problema. Como são dotadas de liberdade para renegociar ou não, cada instituição pode adotar seu próprio critério de análise, mas, se negar, não poderá responder de forma genérica com a simples informação que o crédito foi negado, sem dizer o motivo. (Art. 43º, Lei 8.078/1990.)

### E se o banco não aceitar suspender as parcelas do meu financiamento?

A empresa poderá transferir o crédito para outra instituição que ofereça melhores condições através da **portabilidade de crédito**.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



### O que avaliar antes da suspensão de pagamentos?

1. A(s) linha(s) e/ou programa(s) que exerce(m) maior pressão sobre o caixa da empresa;
2. Consulte no seu banco de relacionamento se a linha(s) ou programa(s) pode(m) ter as parcelas suspensas;
3. Verifique se seu cadastro está atualizado e com a documentação completa no banco de relacionamento. Por exemplo: demonstrações financeiras (como demonstrações de fluxo de caixa (DFC), demonstrações de resultado do exercício (DRE) e balanços patrimoniais), contrato social, comprovante de residência, documento de identificação dos sócios, entre outros;
4. Compare a parcela atual com a prevista para depois da suspensão. **Lembre-se que caso o prazo do financiamento não seja estendido, a parcela aumentará consideravelmente ao fim da suspensão;**
5. Veja se as novas parcelas serão compatíveis com sua geração de caixa prevista;
6. Solicite a suspensão de pagamento da(s) linha(s) ou programa(s) no seu banco de relacionamento;
7. Após o contato com o banco, se tiver dificuldade para concretizar sua demandas junto aos agentes financeiros, sua empresa poderá registrá-la na [Central de Crédito](#);
8. Assista os vídeos da série “Desafio de gestão empresarial” da FIESP nesse [link](#).

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



### Quais documentos podem ser exigidos pelo banco para a realização da análise de crédito?

A maioria dos bancos exige, além dos documentos mais usuais, como contrato social, comprovantes de residência e documentos de identificação dos sócios, a apresentação de demonstrações financeiras da empresa para fazer sua análise de crédito.

Entre os principais documentos relativos às demonstrações financeiras exigidos pelos bancos estão:

- **Balço Patrimonial:** demonstração contábil com apresentação de todos os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa;
- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** demonstração contábil, mensal ou anual, dos lucros ou prejuízos de uma empresa;
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** demonstração contábil de todas as entradas e saídas de dinheiro de uma empresa que permite conhecer a situação de seu caixa.

Lembre-se: quanto mais informações financeiras você informar ao banco, **melhores são as chances de sua renegociação/suspensão ser aprovada e, com melhores condições de taxas, prazo e carência.**

Assim, complementações dos documentos acima, como a apresentação do faturamento de sua empresa nos últimos 12 meses, projeções financeiras (quanto você espera faturar, por exemplo) para o prazo da linha solicitada e Imposto de Renda dos sócios são informações que podem facilitar a aprovação do financiamento solicitado.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



**E os financiamentos garantidos pelo Governo Federal, o banco fará análise de crédito?**

Independente do tipo de financiamento, a instituição financeira fará [análise de crédito](#) na suspensão de pagamentos, seguindo os critérios determinados pelos órgãos competentes e/ou pela instituição.

**Poderá ser exigido contrapartidas e/ou reciprocidades para a suspensão dos financiamentos?**

Não há obrigatoriedade de contratação de produtos e serviços bancários (por exemplo: seguros prestamistas, residenciais, título de capitalização, manutenção de crédito em conta, entre outros) como contrapartida e/ou reciprocidades para a liberação dos recursos.

A instituição financeira poderá oferecer outros serviços bancários, mas fica a critério da empresa a contratação ou não desses produtos.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



**É preciso apresentar CNDs para suspender as parcelas garantidas por fundos públicos (PESE, PEAC-FGI, BNDES etc)?**

Por meio da Lei 14.179/21, foi dispensada a apresentação dos seguintes documentos até **31/12/2021**:

- Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR;
- Ausência de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públicos federal - CADIN.

**E a CND de Seguridade social?**

A MP 1.028/2021 não desobrigou a apresentação de CND de Seguridade Social. **Logo, as suspensões das parcelas garantidas com recursos públicos não poderão ser feitas com quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



Se tiver dificuldade no banco, como posso buscar apoio?

A Fiesp e o Ciesp disponibilizaram a Central de Crédito, um ambiente de relacionamento para empresas com conteúdos, ferramentas e soluções na área de crédito.

Neste espaço temos um Canal de Dificuldades, se sua empresa conversou com o seu banco de relacionamento mas está com dificuldades de solucionar as suas demandas com os agentes financeiros, relate no Canal que enviaremos sua demanda ao banco.

**ACESSE AQUI!**



<https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/central-de-credito>



**PARTE  
2**



**LINHAS E  
PROGRAMAS DISPONIVEIS**







# 03.

**PRONAMPE**

**ALONGAMENTO DE  
CARÊNCIA E SUSPENSÃO  
DE PAGAMENTOS**

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### Síntese da Medida

A Lei 14.161/21 e o Estatuto do FGO autorizaram a suspensão do pagamento das parcelas do Pronampe

**LEMBRE-SE, A PARCELA AUMENTA CONSIDERAVELMENTE APÓS A SUSPENSÃO.**

### Quais as condições para Suspensão de Pagamentos das operações adimplentes?

**Para os empréstimos concedidos em 2020**, poderá ser solicitada a suspensão das parcelas vincendas por até 12 meses, ficando o prazo final do contrato estendido por igual período.

**Para os contratos firmados em 2021**, será permitida a suspensão de pagamentos das parcelas vincendas desde que a soma do prazo das parcelas suspensas com a carência já concedida não ultrapasse 11 meses.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### Quais as condições para a Suspensão de Pagamentos das operações com parcelas em atraso?

**Para os empréstimos concedidos em 2020**, poderá ser solicitada a suspensão das parcelas em atraso por até 12 meses, ficando o prazo final do contrato estendido por igual período.

**Para os contratos firmados em 2021**, o prazo remanescente será mantido e o saldo das parcelas em atraso será diluído nas próximas parcelas com os encargos originalmente contratados.

### Todos os bancos terão as mesmas condições?

**NÃO.** Com as diretrizes regulamentadas pelo Lei 14.161/21, cada banco poderá definir seus critérios de elegibilidade.

### A suspensão de pagamentos será automática?

**NÃO.** A empresa deverá solicitar a suspensão de pagamentos ou o alongamento de carência junto ao seu banco de relacionamento por meio dos canais disponibilizados pelas instituições. Em grande parte, toda solicitação está sendo realizada pelo internet banking, app, whatsapp, outros.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

**Posso solicitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato?**

**DEPENDE.**

**Para os empréstimos concedidos em 2020**, o prazo para pagamento poderá ser prorrogado por até 12 meses.

**Para os contratos firmados em 2021**, o prazo para pagamento dos financiamentos do Pronampe não poderá ser prorrogado.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### É preciso apresentar CNDs para suspender as parcelas do Pronampe?

A Lei 13.999/20 dispensou a apresentação dos seguintes documentos para as operações do Pronampe:

- Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR;
- Ausência de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públicos federal - CADIN.

### E a CND de Seguridade social?

A Lei 13.999/20 não desobrigou a apresentação de CND de Seguridade Social. **Logo, a suspensão das parcelas do Pronampe não poderá ser feita por quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

**EXEMPLO** para uma operação de R\$ 10.000,00:

### Antes:

Prazo total do contrato: 48 meses  
Taxa de juros: Selic (4,25% a.a.) + 6,0% a.a.  
Carência: 8 meses  
Prazo remanescente das parcelas: 40 meses  
Valor da Parcela: R\$ 324,94

### Agora:

Prazo total do contrato: 48 meses  
Carência: 8 meses  
Taxa de juros: Selic (4,25% a.a.) + 6,0% a.a.  
Suspensão por 3 parcelas  
Prazo remanescente das parcelas: 37 meses  
(8 meses de carência já decorridos e 3 meses referentes a suspensão do pagamento)  
Valor das novas parcelas: R\$ 355,94

Caso não houvesse capitalização das parcelas suspensas, o valor da parcela seria  $R\$ 324,94 + R\$ 26,35^1 = R\$ 351,29$ .

Parcela antes da suspensão	Amortização do valor suspenso	Amortização da capitalização do valor suspenso	Valor da parcela depois da suspensão
R\$ 324,94	R\$ 26,35	R\$ 4,65	R\$ 355,94



04.

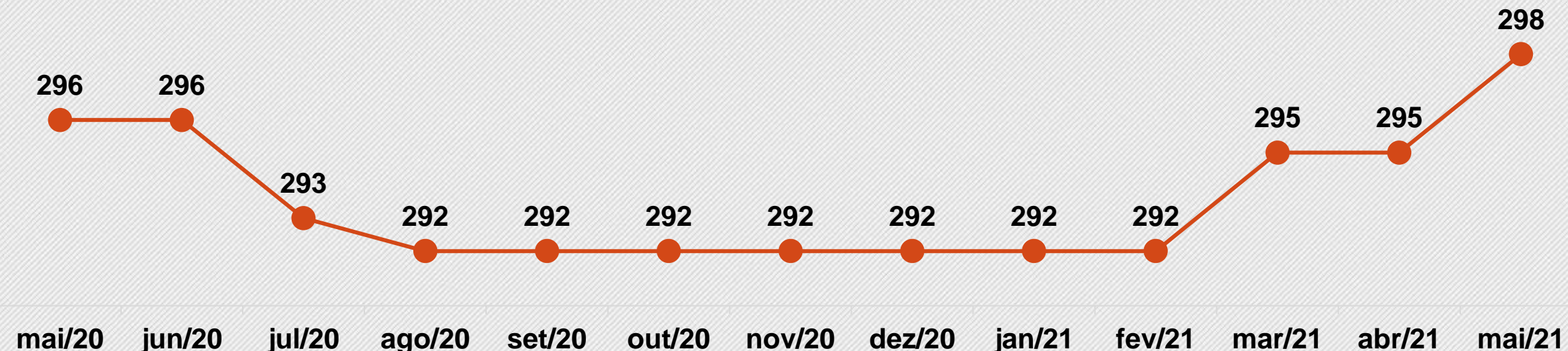
**PRONAMPE**  
**PARCELA COM ALTA DA**  
**SELIC**

## PRONAMPE PARCELA COM ALTA DA SELIC

### Como a alta da Selic afeta minha parcela do Pronampe?

A taxa de juros do Pronampe é composta por uma parte fixa de 1,25% a.a. acrescida da taxa Selic, ou seja, **o valor da parcela varia de acordo com a variação da Selic**. Com o recente aumento da taxa Selic, as parcelas do Pronampe ficarão mais caras.

EXEMPLO para uma operação de R\$ 10.000,00 contratada em maio de 2020 com prazo de 36 meses e sem carência:







# 05.

## **BNDES** **SUSPENSÃO DE** **PAGAMENTOS**

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### Síntese da Medida

Suspensão do pagamento (standstill) de juros e principal das operações indiretas automáticas do BNDES para **as prestações com vencimento entre maio de 2021 (inclusive) e outubro de 2021 (inclusive) cujo vencimento da última prestação seja posterior a outubro de 2021** e prorrogação do prazo final da operação cujo custo financeiro aderido seja a Taxa de Longo Prazo (TLP) por até 18 meses.

**LEMBRE-SE, A PARCELA AUMENTA CONSIDERAVELMENTE APÓS A SUSPENSÃO. VEJA OS EXEMPLOS COM [SELIC](#) OU [TLP](#).**

### Quais operações podem ter o pagamento suspenso?

Todas as operações indiretas automáticas do BNDES, com exceção:

- Comércio exterior;
- Saldadas pelo FGI ou algum outro Fundo Garantidor;
- Garantidas pelo PEAC FGI;
- Contratadas pela administração pública;
- Passíveis de pagamento de subvenção econômica (equalização de juros);
- Renegociação de dívida agrícola com base em leis de 1995, 1999, 2002 e 2008;
- Sem pedido de liberação até 30 de abril de 2021;

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### Quais clientes podem aderir?

- **Empresas com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões (micro e pequenas)** que possuam operações indiretas automáticas **de todos os setores**;
- **Empresas com faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões (médias e grandes)** que possuam operações indiretas automáticas **dos seguintes setores**:
  - Atividades artísticas, criativas e de espetáculos (CNAE 90);
  - Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental (CNAE 91);
  - Atividades esportivas de recreação e lazer (CNAE 93);
  - Audiovisual (CNAE 59);
  - Transporte aéreo (CNAE 51);
  - Aeroportos (CNAE 52.401);
  - Alojamento (CNAE 55);
  - Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra (CNAE 78);
  - Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas (CNAE 79);
  - Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços (CNAE 82);
  - Transporte rodoviário coletivo de passageiros (CNAEs 49.213, 49.221 e 49.299);
  - Transporte metroferroviário de passageiros (CNAE 49.124);
  - Trens turísticos, teleféricos e similares (CNAE 49.407);
  - Serviços de alimentação (CNAE 56);
  - Tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados (CNAEs 47.814, 47.822 e 47.555);

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### Quais documentos foram dispensados para a contratação?

Por meio da Lei 14.179/21, foi dispensada a apresentação dos seguintes documentos até **31/12/2021:**

- Comprovação de entrega da **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;**
- Certidão de **Quitação Eleitoral;**
- Certidão Negativa de inscrição de **dívida ativa da União;**
- Certificado de **Regularidade do FGTS;**
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao **Imposto Territorial Rural - ITR;**
- Ausência de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públicos federal — **CADIN.**

Os empréstimos e renegociações com recursos públicos **não poderão ser feitos com quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### A suspensão de pagamentos será automática?

**Não.** A empresa deverá solicitar a suspensão de pagamentos para o agente financeiro. Fica a critério do agente financeiro decidir se concederá ou não a suspensão de pagamentos.

### Quando serão pagas as parcelas suspensas?

Para os financiamentos cujos custos financeiros não sejam a TLP, as prestações suspensas serão incorporadas no saldo devedor e pagas nas parcelas restantes. Caso o financiamento seja atrelado a TLP, a empresa poderá solicitar ao agente financeiro a prolongação do prazo da operação em até 18 meses.

**EXEMPLOS com custo financeiro Selic ou TLP nos próximos slides.**

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

**EXEMPLO** para uma operação de R\$ 500.000,00 com **custo financeiro Selic**:

### Antes:

Prazo total do contrato: 60 meses  
Carência: 3 meses  
Taxa de juros: SELIC (4,25% a.a.) + 7,15% a.a.  
Prazo remanescente das parcelas: 57 meses  
Valor da Parcela: R\$ 11.998,47

### Agora:

Prazo total do contrato: 60 meses  
Carência: 3 meses  
Taxa de juros: SELIC (4,25% a.a.) + 7,15% a.a.  
Suspensão por 6 parcelas  
Prazo remanescente das parcelas: 51 meses (3 meses de carência já decorridos e 6 meses referentes a suspensão do pagamento)  
Valor das novas parcelas: R\$ 13.817,86

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela seria R\$ 11.998,47 + R\$ 1.411,58<sup>1</sup> = R\$ 13.410,05.

Valor antes da suspensão	Amortização das parcelas suspensas	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Valor da parcela depois da suspensão
R\$ 11.998,47	R\$ 1.411,58	R\$ 407,81	R\$ 13.817,86

<sup>1</sup>R\$ 11.998,47 X 6 parcelas suspensas = R\$ 71.990,80. Dividindo R\$ 71.990,80 pelas 51 parcelas restantes, obtemos R\$ 1.411,58.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

**EXEMPLO** para uma operação de R\$ 525.000,00 com **custo financeiro TLP** com extensão do prazo final da operação em 18 meses:

### Antes:

Prazo total do contrato: 48 meses  
Carência: 3 meses  
Taxa de juros: TLP + 6,20% a.a.  
Prazo remanescente das parcelas: 45 meses  
Valor da Parcela: R\$ 15.472,27

### Agora:

Prazo total do contrato: 66 meses  
Carência: 3 meses  
Taxa de juros: TLP + 6,20% a.a.  
Suspensão por 6 parcelas  
Alongamento do contrato por 18 meses  
Prazo remanescente das parcelas: 57 meses  
(3 meses de carência já decorridos e 6 meses referentes a suspensão do pagamento e 18 meses de alongamento do prazo do contrato)  
Valor das novas parcelas: R\$ 13.687,09

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela seria R\$ 15.472,27 + R\$ 2.380,35<sup>1</sup> = R\$ 17.852,62.

Valor antes da suspensão	Amortização das parcelas suspensas	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Alongamento da operação	Valor da parcela depois da suspensão
R\$ 15.472,27	R\$ 2.380,55	R\$ 1.586,88	(R\$ 5.752,41)	R\$ 13.275,75

<sup>1</sup>R\$ 15.472,27 X 6 parcelas suspensas = R\$ 92.833,62. Dividindo R\$ 92.833,62 pelas 39 parcelas restantes, obtemos R\$ 2.380,55.

### O prazo final da operação será estendido?

**Depende.**

As operações cujo custo financeiro seja a TLP poderão ser estendidas em até 18 meses.

As demais operações não poderão ser estendidas, permanecendo o prazo estipulado no contrato vigente.



# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### **Posso suspender os pagamentos de operações com parcelas em atraso?**

Fica a critério do agente financeiro suspender ou não as operações com as parcelas anteriores a abril em atraso. Mas estas não poderão ser prorrogadas na relação entre a instituição e o BNDES.

### **Qual o prazo final de adesão?**

Somente poderão suspender as parcelas vincendas entre maio e outubro de 2021. Entende-se que o prazo final de solicitação é outubro de 2021.

### **Quais os custos para aderir ao programa?**

Não haverá custos adicionais para aderir ao programa de suspensão de pagamentos.

## BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### Haverá suspensão de pagamentos para as operações diretas ou indiretas não automáticas?

Sim, porém a suspensão das operações diretas ou indiretas não automáticas não está disponível para nenhum CNAE industrial. Somente poderão solicitar as empresas pertencentes aos setores abaixo:

- Atividades artísticas, criativas e de espetáculos (CNAEs 59, 91 e 93);
- Transporte aéreo e auxiliares (CNAEs 51 e 52.40-1);
- Alojamento (CNAE 55);
- Outras atividades administrativas complementares (CNAE 82);
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros (CNAE 49.21-3);
- Transporte metroferroviário de passageiros (CNAE 49.12-4).



# 06.

**BNDES**

**VALOR DAS PARCELAS  
E CUSTOS  
FINANCEIROS**

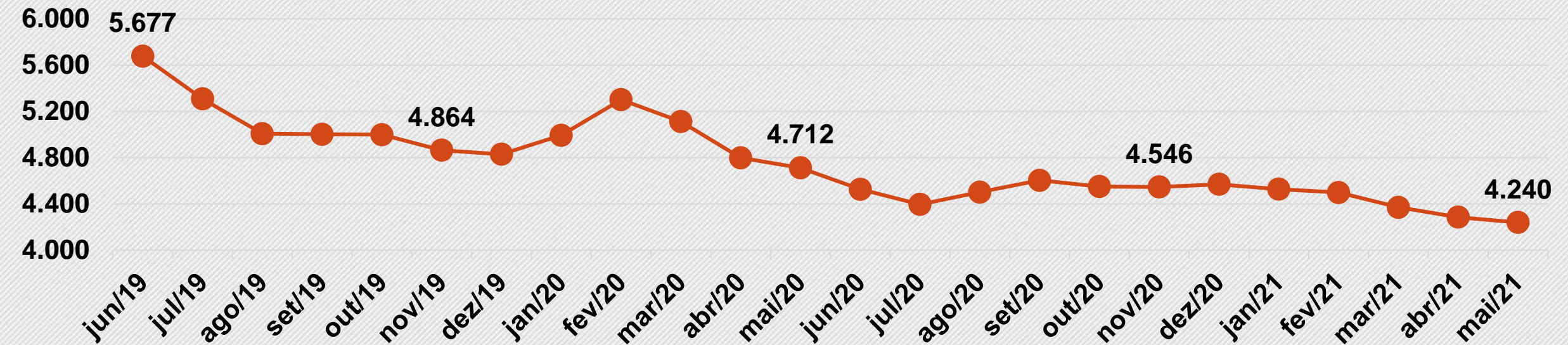
# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## BNDES VALOR DAS PARCELAS E CUSTOS FINANCEIROS

### O que é a Taxa de Longo Prazo (TLP) do BNDES?

A Taxa de Longo Prazo (TLP) é uma taxa de juros pós-fixada formada por uma parcela fixa e outra variável atrelada ao IPCA/IBGE, ou seja, **o valor da parcela varia mensalmente de acordo com a variação do IPCA**. Ainda os financiamentos atrelados a TLP seguem o **Sistema de Amortização Constante (SAC)**, logo o valor das parcelas muda a cada amortização.

EXEMPLO das parcelas para uma operação de R\$ 100.000,00 do BNDES Pequenas Empresas com prazo de 24 meses, custo financeiro TLP e Spread do agente financeiro de 6,5% a.a contratada em jun/2019:



Repare que a parcela varia mês a mês



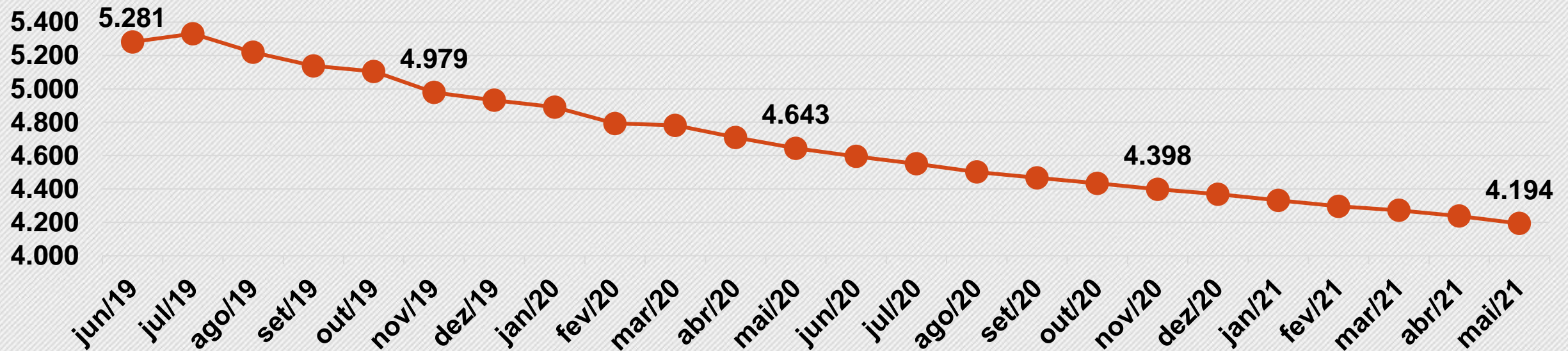
# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## BNDES VALOR DAS PARCELAS E CUSTOS FINANCEIROS

### O que é o custo financeiro Selic do BNDES?

O custo financeiro Selic do BNDES é uma taxa de juros pós-fixada formada por uma parcela fixa (denominada “Sobretaxa Fixa Selic”) e outra variável (taxa Selic), ou seja, **o valor da parcela varia de acordo com a variação da Selic**. Ainda os financiamentos atrelados a Selic seguem o **Sistema de Amortização Constante (SAC)**, logo o valor das parcelas muda a cada amortização.

EXEMPLO das parcelas para uma operação de R\$ 100.000,00 do BNDES Pequenas Empresas com prazo de 24 meses, custo financeiro Selic e Spread do agente financeiro de 6,5% a.a contratada em jun/2019:



**Repare que a parcela varia mês a mês**

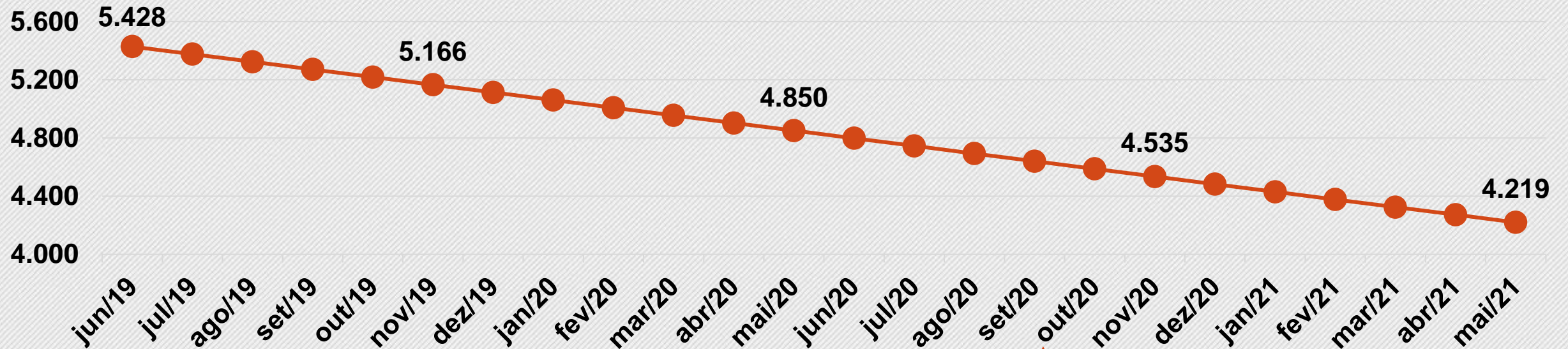
# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## BNDES VALOR DAS PARCELAS E CUSTOS FINANCEIROS

### O que é a Taxa Fixa do BNDES (TFB)?

A Taxa Fixa do BNDES (TFB) é uma taxa de juros pré-fixada definida no momento da contratação do crédito, ou seja, diferente do que ocorre com a Selic e com a TLP, **a taxa de juros é constante durante o processo**. Porém como os financiamentos atrelados a TFB seguem o **Sistema de Amortização Constante (SAC)**, o valor das parcelas também muda a cada amortização.

EXEMPLO das parcelas para uma operação de R\$ 100.000 do BNDES Pequenas Empresas com prazo de 24 meses, custo financeiro TFB 36.30 e Spread do agente financeiro de 6,5% a.a contratada em jun/2019:



Repare que diferentemente das parcelas com a TLP e com a Selic, a parcela decai linearmente com a TFB



# 07.

**CRÉDITO NOVO**  
**VEJA AS FAQS NO**  
**GUIA DE CRÉDITO**

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## CRÉDITO NOVO

### Quais são os principais programas de crédito governamentais vigentes?

Atualmente, os principais programas de crédito governamentais são:

- Pronampe;
- BNDES — Crédito Pequenas Empresas;
- BNDES — Finame Materiais;
- BNDES — Finame BK Aquisição e Comercialização;
- Cartão BNDES;
- Desenvolve SP — Crédito Digital para Microempresas;
- Parceria Caixa e Sebrae;
- Proger Urbano — Capital de Giro;
- Proger Urbano — Investimento;

### Onde posso consultar mais informações sobre esses programas?

Consulte sempre nosso [Guia de Crédito](#) atualizado com as mais novas informações e medidas sobre as principais linhas de crédito direcionado vigentes.





# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO



# ANEXO

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## TAXA DE JUROS **PROJETADA** DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS EM **JULHO** COM O CUSTO FINANCEIRO **TLP**

Prazo da operação	Taxa projetada		Prazo da operação	Taxa projetada
12 meses	8,06%		66 meses	7,80%
18 meses	8,15%		72 meses	7,85%
24 meses	7,99%		78 meses	7,90%
30 meses	7,85%		84 meses	7,95%
36 meses	7,77%		90 meses	8,00%
42 meses	7,73%		96 meses	8,06%
48 meses	7,72%		102 meses	8,11%
54 meses	7,73%		108 meses	8,16%
60 meses	7,76%			

Taxas projetadas em 01/07/2021:

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

## TAXA DE JUROS EFETIVA DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS EM 01/07/2021 COM O CUSTO FINANCEIRO TEB

Taxas em 01/07/2021

Liberação dos recursos em 30 dias	
Prazo da operação	Taxa Fixa
36 meses	7,77%
60 meses	8,22%
84 meses	7,81%
120 meses	7,94%

Liberação dos recursos em 90 dias	
Prazo da operação	Taxa Fixa
36 meses	7,87%
60 meses	8,33%
84 meses	7,91%
120 meses	8,04%

Para informações atualizadas consulte o site do BNDES [aqui](#)

Possibilidade de financiamento de até 10 anos com até 12 meses de carência.

# GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

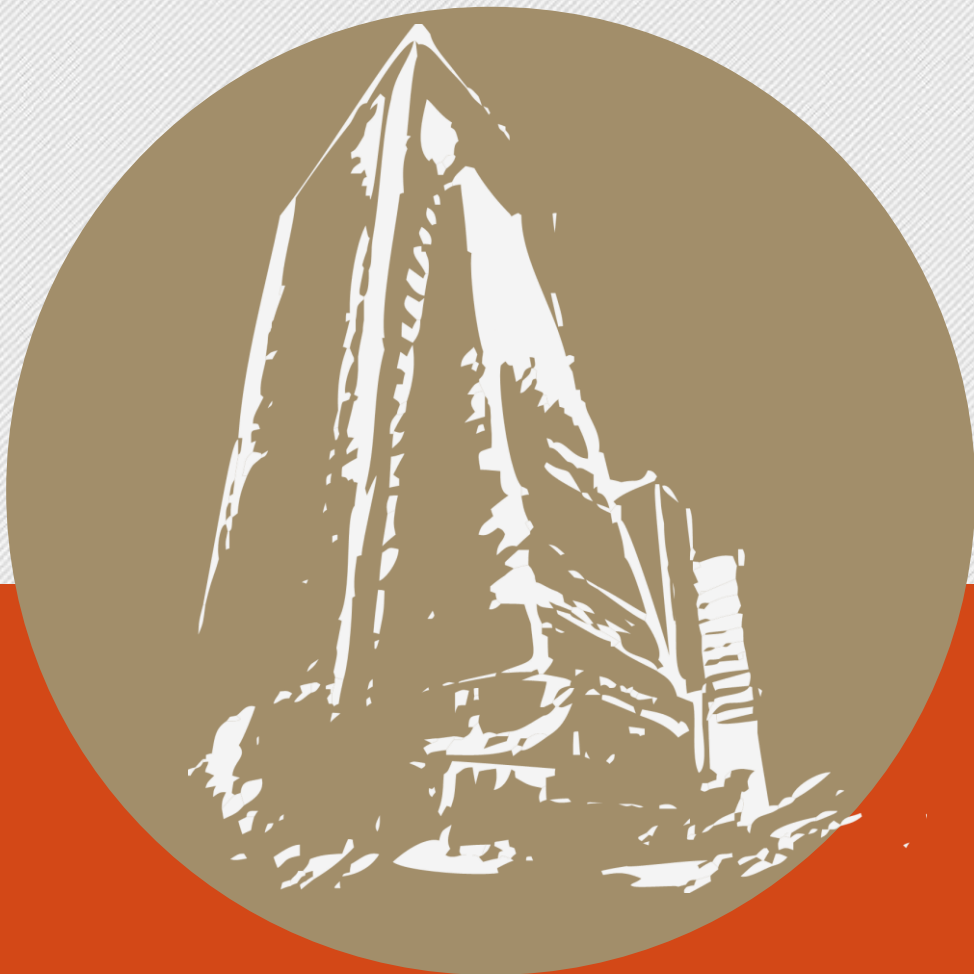
## TAXA DE JUROS PROJETADA DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS EM JULHO COM O CUSTO FINANCEIRO SELIC

Taxas projetadas em 01/07/2021

Prazo da operação	Taxa projetada		Prazo da operação	Taxa projetada
12 meses	7,14%		66 meses	9,17%
18 meses	7,76%		72 meses	9,27%
24 meses	8,13%		78 meses	9,37%
30 meses	8,38%		84 meses	9,46%
36 meses	8,56%		90 meses	9,55%
42 meses	8,71%		96 meses	9,63%
48 meses	8,83%		102 meses	9,71%
54 meses	8,95%		108 meses	9,79%
60 meses	9,06%			

Para a Selic atualizada, consulte o site do Banco Central [aqui](#).

Para a “Sobretaxa fixa Selic”, acesse o site do [BNDES](#), vá em “Selecione a moeda:” e selecione “sobretaxa fixa Selic - cod 024”.



**FIESP** **CIESP**

**FIESP | FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP**

---

**Avenida Paulista, 1313 – 5º Andar**  
**01311-923 – São Paulo – SP**  
**e-mail: [dempicaf@fiesp.com.br](mailto:dempicaf@fiesp.com.br)**  
**[www.fiesp.com.br](http://www.fiesp.com.br)**



**ACELERAFIESP**